



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A. (PROCESSO 19.00.6150.0006834/2024-78)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ nº 24.936.973/0001-03, estabelecida no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco B, s/n, Sala 702, Parte 2016, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70714-020, neste ato representada por **CLÁUDIO RIBEIRO SIMÃO**, CPF nº XXX.132.741-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6172.0004312/2019-54 e 19.00.6150.0006834/2024-78, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 7/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9/3/2025 a 9/3/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, **ou até que se conclua uma nova contratação de objeto semelhante**, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do ICTI relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 7/2020 permanece em R\$ 21.521,07 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sete centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 258.252,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 258.252,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904007 (Manutenção corretiva, adaptativa e sustentação softwares).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000129. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 12.912,64 (doze mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Ribeiro Simão, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 26/02/2025, às 13:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144751** e o código CRC **8361B95B**.